

contemplada pelos favores do “perrepismo” e aspirava a ampliar suas oportunidades na sociedade e na administração pública” (FAUSTO, Bóris. História Concisa do Brasil. 3a ed. SP: EDUSP, 2008). Considerações Finais: A Fazenda S. Quirino surge na segunda metade do século XIX, entre 1850 a 1860, vivenciou ativamente o período cafeeiro, com as diversas fases deste momento econômico; A fazenda utilizou e dependeu diretamente das estradas de ferro (Cia Paulista de Estradas de Ferro, Cia. Mogyana de Estradas de Ferro e Estrada de Ferro Funilense e indiretamente das outras ferrovias) para se comunicar com a sociedade em que estava inserida, bem como transportar os diversos produtos que eram produzidos em suas terras, até os anos de 1960, quando ocorre o desmonte desse transporte; A Cia. Mogyana de Estradas de Ferro/CMEF desde de 1875, passava no meio de suas terras, facilitando o escoamento do café, bem como o transporte do gado, dos derivados de leite, das mais diversas frutas e produtos, e também de pessoas. Com a estatização da CMEF e criação da Fepasa em 1971, o trecho foi erradicado em 1976; Participou e vivenciou dos movimentos sociais com as greves de 1911 e 1917; Com a crise econômica de 1929, ligada diretamente ao principal produto, o café, minimizou as dificuldades financeiras daquele período, ampliando a pecuária leiteira e diversificando a produção de frutas, tais como: mangas, laranjas, abacates, laranjas lima, abacaxi e outras; Sofreu diversas intempéries fortes como: Chuvas torrenciais, frio e calor intenso, geadas e chuvas de granizo, que prejudicaram as diversas lavouras existentes, inclusive o café; Com o crescimento econômico e os novos conceitos da elite cafeicultora, a Sede passou por “embelezamento” e ampliação em 1916, bem como a execução de um “Parque” em 1921, defronte a casa principal, local hoje que seria denominado de jardins; Introduziu em momento oportuno o gado leiteiro como parte do sistema produtivo, angariando prêmios no Parque da Água Branca em São Paulo (1929) e a Exposição na Mooca (1926), bem como contratos com grandes empresas de laticínios, exemplo a Vigor Alimentos (1927). Produziu até a década de 2000, o Leite da Granja São Quirino Tipo A; A Fazenda recebeu visitas ilustres como: a Embaixada Uruguaia e seus representante em 1916, a Comissão da Agricultura da Câmara Federal no ano de 1917, e o Conde Matarazzo com o Príncipe Ruspoli na data de 1924, entre outras personalidades; Já realizava o plantio de algodão desde 1918, momento que em Campinas existiam várias tecelagens; Seus moradores e funcionários passaram por epidemias como a da Febre Amarela na década de 1890 e da Gripe Espanhola em 1918; Como outras fazendas, também teve problemas nas plantações de café, por causa da “Broca” o Sthephanoderes-coffees em 1924; Uma das poucas fazendas eletrificar parte da área de sua produção, no caso, o estábulo em 1925; Uma das poucas empresas agrícolas a documentar o seu cotidiano por meio de um “operador de cinema” em 1926, filmando o gado e as áreas produtivas da fazenda como meio de propaganda; Dentro do contexto político de seus proprietários, a fazenda vivenciou a queda da Monarquia (1889), a 1ª República (política café com leite - 1890 a 1930), a formação do Partido Democrático/PD (1926), o tenentismo de 1924, a crise de 1929, a revolução de 1930 e a de 1932. Recomendação para tombamento. 01 - Sede: Fachadas, volumetria e cobertura, correspondente até os anos de 1940; 02 - Portal 01: em sua totalidade; 03 - Depósito de frutas - Califórnia e Venezuela: Fachadas, volumetria e cobertura; 04 - Portal 02: em sua totalidade; 05 - Cocheiras: Fachadas, volumetria e cobertura, internamente manter uma das baias; 06 - Casa das máquinas: Fachadas, volumetria e cobertura, internamente manter a divisão existente e a mesma tipologia de piso tabuado; 07 - Pedestal de madeira com o sino, em sua totalidade; 08 - Portão do Terreiro em sua totalidade; 09 - Muro de cantaria entre a Av. Regina e o Terreiro de café, em sua totalidade; 10 - Muro de taipa 01 - em sua totalidade, de acordo com a indicação deste Processo de Tombamento, folha nº 65; 11 - Muro de taipa 02 - em sua totalidade, de acordo com a indicação deste Processo de Tombamento, folha nº 65; 12 - Muro de taipa 03 - em sua totalidade, de acordo com a indicação deste Processo de Tombamento, folha nº 65. O Conselheiro Luiz Antonio Martins Aquino cita que a estrada de servidão não pode ser configurada como via rural, e sim manutenção da APP. Não há problema no tombamento, só colocar na resolução os limites. A Conselheira Maria Rita Amoroso cumprimenta a apresentação feita pelo técnico Henrique Anunziata e diz estar feliz por retornar ao Conselho o assunto no que diz respeito às fazendas. Falou que restaurou a Fazenda São Vicente, e resguardou a estrada de servidão e que colocaram uma brigada de incêndio na mata próximo à fazenda. Em sua fala diz que essa parte de servidão deve ter um controle, para evitar percurso de pessoas. A Conselheira continua “Nos tombamentos de espaços rurais, tem que existir área envoltória para que possa ser feita uma leitura do conjunto, se perdermos essa história não é positivo, é um patrimônio cultural e deve ser respeitado. Não sou contra condomínios ou loteamentos, mas deve-se, sim, preservar o conjunto arquitetônico das fazendas, não quebrar tudo, pois não ninguém mais vai lembrar deste miolo”. O Conselheiro Sérgio Caponi diz que foi o autor do pedido de tombamento das 32 fazendas, e que estes estudos estão parados. Neste tipo de tombamento, no caso da Fazenda São Quirino, cuja área já foi loteada e transformada em urbana, pode ser solicitado a Transferência de Potencial Construtivo, inclusive a área envoltória pode entrar no cálculo, o que permitirá fechar a conta. Novamente o Conselheiro Luiz Antonio Martins Aquino se manifesta dizendo que sugere um pré-tombamento e que se deve definir, depois da resolução a matrícula do terreno, a estrada de servidão. Em pré análise desse lote não existe espaço vazio, o terreno é relevante para que essa servidão seja mantida. Aprovado o tombamento por unanimidade. 3. Homologação do Conselho às aprovações conforme pareceresFAVORAVEISda CDPC aos processos SEIs especificados:3.1 - SEI PMC 2023.00008813-61 - Interessado: Casa de Saúde de Campinas. Processo de Tombamento nº 07/1991. Resolução nº 26/1997. O técnico Pedro Rossetto apresentou o parecer, cuja solicitação trata do projeto de reforço estrutural do respectivo edifício. Instrui o parecer com as informações técnicas e ao final da explanação menciona que poderá ser tolerada a solução de reforço de paredes proposta, e correspondente projeto de fundações, sujeito às seguintes condições: que seja complementado o projeto em causa, com inclusão das especificações e detalhamento para os encontros, no 1º pavimento, entre a viga proposta e aquelas, também em aço, supostamente instaladas em 2019, nos alinhamentos das paredes então suprimidas, verificada previamente sua efetiva existência, perfil e mais elementos pertinentes ao detalhamento do encontro, devendo o projeto assim complementado ser apresentado à CDPC para prévio conhecimento e validação antes do início da obra correspondente. Aprovado por unanimidade. 3.2 - SEI PMC 2024.00043992-45 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Coordenadoria de Bibliotecas. Processo de Tombamento nº 02/2003. Resolução nº 91/2009. O técnico Pedro Rossetto fez explanação sobre o pedido que trata de pintura externa na fachada do imóvel à Rua 07 de setembro, nº 41, no Distrito de Sosas. O prédio em questão era a antiga sede do Clube Recreativo Souseense, para onde está se mudando a Biblioteca Distrital de Sosas “Guilherme de Almeida”. Para as paredes foi indicada a tinta com base em PVA, na cor “grão-de-bico”, do catálogo Suvnil, e para os caixilhos, que são todos metálicos, a tinta esmalte, sendo que as portas e os portões laterais serão na mesma cor da fachada, e os caixilhos no total de 8 janelas, na cor branca. A cor das paredes é proposta conforme aquela de pintura anterior do edifício, visível em áreas que sofreram descascamento; portanto, o parecer é favorável ao pretendido. Aprovado pelo Conselho com uma abstenção a do Conselhei-

ro Sérgio Caponi. 3.3 - SEI PMC 2024.00041344-54- Interessado: Dinamo TDC e Projetos Ltda. Processo de Tombamento nº 02/2011. Resolução nº 119/2012. O técnico Hécio de Abreu diz que a solicitação é para a retirada de sete exemplares arbóreos, cujo o projeto existente e já aprovado para o jardim será mantido na presente proposta de intervenção, com sua revitalização e implantação de “coleção botânica, com plantas mais raras e com rico potencial paisagístico”, conforme descrito na página 14 no Memorial Descritivo do projeto aprovado. O projeto de restauro prevê a manutenção da área do jardim; entretanto, há necessidade de remoção destes exemplares arbóreos que se encontram infectados sem possibilidade de recuperação e alguns destes elementos tem interferência no projeto ou muros vizinhos. Podas de galhos secos e corte de excesso de vegetação, neste jardim, serão também realizados. O técnico finaliza mencionando que o parecer é favorável ao pretendido, uma vez que as ações a serem realizadas no projeto ajudam a preservar a edificação tombada e valorizam o espaço do jardim, objeto do tombamento. Aprovado pelo egrégio colegiado. 3.4- Protocolo 2024/08/00885- Interessado: Vereador Marcelo Silva. Processo de Tombamento nº 03/1993. Resolução nº 13/1993. O técnico Hécio de Abreu menciona a solicitação que trata de pedido de asfaltamento em um trecho da Rua Luzitana, sobre o qual incide a área envoltória do bem tombado, Bosque dos Jequitibos. Por não haver restrições à pavimentação deste trecho da área envoltória, não se configurando o pretendido qualquer prejuízo ao bem tombado, o parecer é favorável ao solicitado. Aprovado pelo egrégio colegiado. Nada mais havendo, a Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, agradeceu a todos e encerrou a reunião, da qual eu, Vera Rita de Freitas, lavro a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo egrégio Condepacc e publicada. Campinas 25 de abril de 2024.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00055819-26

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: art. 9º do Decreto Municipal nº 21.776/2021

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - CEP. 13015-904 - Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública Nº 004/2024 - Seleção para ingresso de novos expositores fixos na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital destina-se a seleção para ingresso de novos expositores fixos na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nos termos do Capítulo II do Decreto Municipal nº 21.776/2021.

1.2. A feira é realizada aos sábados e domingos, das 09 (nove) às 14 (catorze) horas, na Praça Imprensa Fluminense, s/nº, Cambuí, Campinas, SP, nos termos do artigo 1º do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. As categorias nas quais o expositor poderá se inscrever, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal nº 21.776/2021, são as seguintes:

2.1.1. Artesanatos: categoria que abrange os participantes artesãos, que são os trabalhadores que de forma individual exercem um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado e que têm o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

2.1.2. Artes Visuais e Artes Plásticas: categoria que abrange os artistas visuais e artistas plásticos, os quais se utilizam de técnicas de produção que manipulam materiais para construção de formas e imagens, por meio das quais reflete sua percepção da realidade, expressa sua imaginação e revela sua concepção estética, necessitando da visão ou do tato para apreciação de sua arte, podendo ser de natureza gráfica ou plástica;

2.1.3. Costuras Criativas: categoria que abrange os criadores de roupas femininas, masculinas e infantis, roupas de cama, mesa e banho, bonecos, necessários, objetos utilitários, entre outros, cuja produção seja comprovada e predominantemente artesanal, criativa e com identidade;

2.1.4. Comidas de Rua: categoria que abrange os produtores de alimentos e bebidas feitos artesanalmente, de forma bem elaborada, de fabricação própria, que podem, ainda, ser típicas de uma região, estado ou país e devem ser, prioritariamente, para consumo na Feira;

2.1.5. Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos: categoria que abrange os expositores de peças e objetos antigos, raros ou de especial valor artístico, histórico ou cultural;

2.1.6. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos: categoria que abrange os participantes que oferecem práticas, serviços e produtos que objetivem o bem-estar físico, mental, emocional e espiritual do indivíduo e sua conexão com a natureza, a melhora de suas relações sociais, a harmonização e purificação de ambientes, a higiene e cuidados pessoais e tudo aquilo que possa propiciar um estado de satisfação das exigências do corpo, da mente e do espírito;

2.1.7. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal: categoria que abrange os expositores de produtos comprovadamente voltados à sustentabilidade, hortifrutigranjeiros de origem orgânica, alimentos desenvolvidos artesanalmente e preparados fora do recinto da Feira;

2.1.8. Produtos Autorais e com Identidade: categoria que abrange expositores de produtos elaborados de forma autoral e com identidade, apresentando domínio sobre a técnica ou sobre as tecnologias empregadas e cuja matéria-prima, natural ou manufaturada, não sofra sua completa transformação.

2.2. Para fins de melhor enquadramento, as categorias Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos, Costuras Criativas e Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal serão divididas em subcategorias, de acordo com o que segue:

2.2.1. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos:

2.2.1.1. Produtos;

2.2.1.2. Serviços.

2.2.2. Costuras Criativas:

2.2.2.1. Moda Artesanal;

2.2.2.2. Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha;

2.2.2.3. Utilitários, Bonecas e Decorativos.

2.2.3. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal:

2.2.3.1. Sustentabilidade;

2.2.3.2. Produtos Alimentares de Origem Orgânica;

2.2.3.3. Produtos Alimentares de Origem Artesanal.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I - Informações e documentação para inscrição;

3.1.2. Anexo II - Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;

3.1.3. Anexo III - Rol dos expositores que atuam na feira;

3.1.4. Anexo IV - Termo de Autorização de Uso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta chamada pública:

4.1.1. pessoa física residente em Campinas e RMC (Região Metropolitana de Campinas);

4.1.2. pessoa jurídica, desde que Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de licenças, conforme o que determina o inciso VI do artigo 47, do Decreto Municipal nº 21.776/2021.

4.2. Não podem participar desta chamada pública:

4.2.1. pessoa menor que 18 (dezoito) anos de idade;

4.2.2. membros da Comissão Administrativa;

4.2.3. membros da Comissão Julgadora;

4.2.4. servidores públicos municipais de Campinas;

4.2.5. parentes em até segundo grau, ascendentes, descendentes e colaterais, dos membros das Comissões Administrativa e Julgadora;

4.2.6. membro de órgão de direção ou administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

4.3. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. As hipóteses de vedação à participação de que trata o subitem 4.2 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da(o) candidata(o).

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Serão disponibilizadas um total de 102 (cento e duas) vagas, distribuídos da seguinte forma:

5.1.1. Artesanatos: 20 vagas

5.1.2. Artes Visuais e Artes Plásticas: 10 vagas

5.1.3. Costuras Criativas: 18 vagas

5.1.3.1. Moda Artesanal: 06 vagas

5.1.3.2. Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha: 06 vagas

5.1.3.3. Utilitários, Bonecas e Decorativos: 06 vagas

5.1.4. Comidas de Rua: 20 vagas

5.1.5. Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos: 10 vagas

5.1.6. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos: 06 vagas

5.1.6.1. Produtos: 03 vagas

5.1.6.2. Serviços: 03 vagas

5.1.7. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal: 08 vagas

5.1.7.1. Produtos Alimentares de Origem Orgânica: 04 vagas

5.1.7.2. Produtos Alimentares de Origem Artesanal: 04 vagas

5.1.8. Produtos Autorais e com Identidade: 10 vagas.

5.2. A quantidade de vagas estabelecidas para as categorias previstas no subitem 5.1 deste edital poderão sofrer remanejamento, caso a quantidade total de aprovadas(os) para uma determinada categoria seja inferior ao total de vagas a ela destinada.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

6.2. O período de inscrição será do dia 05 de novembro a 19 de novembro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias corridos.

6.3. As inscrições encerrar-se-ão às 23h59 do dia 19 de novembro de 2024.

6.4. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher formulário on-line, no link indicado no subitem 6.1 acima, devendo apresentar as informações e arquivos de documentos, em formato PDF, na forma do Anexo I deste edital.

6.5. Se identificada mais de uma inscrição da mesma pessoa (física ou jurídica), será considerada somente a última inscrição, sendo utilizado como critério de averiguação a data e o horário de inscrição.

6.6. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

6.7. A inscrição somente será efetivada após:

6.7.1. o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas neste edital;

6.7.2. o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à(o) candidata(o) pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.

6.8. O ato de inscrição implica, por parte da(o) candidata(o):

6.8.1. a aceitação e sujeição às regras do presente edital, o disposto no Decreto Municipal nº 21.776/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não se enquadra nas vedações de que trata o subitem 4.2 deste edital.

6.8.2. a ciência de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa relativamente às informações e documentos encaminhados para a inscrição estará sujeito à responsabilidade nas esferas penal, civil e administrativa.

7. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

7.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

7.2. A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais e terá as seguintes atribuições:

7.2.1. acompanhar o processo de inscrição;

7.2.2. conferir e analisar a documentação das(os) candidatas(os) para fins de habilitação, conforme estabelecido neste edital, em seu item 6;

7.2.3. disponibilizar os arquivos contendo os projetos e fotos à Comissão Julgadora;

7.2.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos administrativos, dos atos praticados pela Comissão Julgadora e decisões das autoridades relativas a este edital;

7.2.5. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;

7.2.6. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;

7.2.7. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Julgadora por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.2. Os membros da Comissão de Julgamento não poderão, em hipótese alguma, ser expositores da “Feira Hippie” ou seus parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais, sob pena de todos os atos da respectiva comissão serem cancelados e aberto novo edital para aquela categoria.

8.3. É vedado aos membros da Comissão Julgadora manterem contato com as(os) candidatas(os) ou vice-versa, sob qualquer forma, com qualquer das(os) candidatas(os), salvo quando da realização da Fase de Avaliação dos Trabalhos e Testes.

8.4. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) jurados para cada categoria e terão as seguintes atribuições:

8.4.1. analisar os projetos e fotos, atribuindo notas segundo os critérios dos itens 11 e 13 deste edital;

8.4.2. acompanhar as etapas de produção do produto, no teste, avaliando a habilidade do inscrito ou avaliar o conhecimento sobre os produtos e serviços e a aplicação prática das técnicas, conforme a categoria;

8.4.3. registrar pareceres e notas de cada candidata(o);

8.4.4. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada.

9. DAS FASES DO EDITAL

9.1. A Chamada Pública será desenvolvida em 02 (duas) fases de caráter eliminatório, a saber:

9.1.1. Fase de Habilitação: consiste na análise dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 6 e respectivos subitens deste edital, de caráter eliminatório.

9.1.2. Fase de Julgamento: consistirá na análise dos projetos e fotos enviados no ato da inscrição, de acordo com os critérios de avaliação, juntamente com a avaliação da Visita Técnica, presentes no item 11 e 13 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 6 deste edital.

10.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da(o) candidata(o), a contar da data da respectiva publicação.

10.2.1. O saneamento será enviado também por e-mail às(aos) candidatas(os) que tiverem falhas em sua inscrição.

10.3. O saneamento de falhas previsto no subitem 10.2 deste edital será feito por meio do endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

10.4. A Comissão Administrativa declarará as(os) habilitadas(os) e inabilitadas(os), com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

10.5. Serão contratadas(os), nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas categorias através do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações, Mediadoras(es) Culturais para compor a Comissão Julgadora;

10.5.1. Informações e critérios para contratação acima:

10.5.2. contratação de 03 (três) jurados para cada área cultural, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.5.3. serão contratadas pessoas com no mínimo 02 (dois) anos de atuação nas categorias descritas no item 4 do edital, com disponibilidade de atuação para a finalidade descrita;

10.5.4. o valor para juradas(os): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inscrição analisada;

10.5.5. todo trabalho de análise dos projetos e emissão de notas na etapa de habilitação, serão realizados online e na etapa de Seleção, presencial;

10.5.6. execução do serviço de jurados até 60 (sessenta dias);

10.5.7. a(o) contratada(o) é a(o) única(o) e exclusiva(o) responsável pela execução dos serviços.

10.5.8. residentes em Campinas, ou cidades vizinhas até 20 km.

10.6. Servidores Municipais de Campinas atuantes nas categorias descritas no item 2 deste edital poderão participar da execução das análises dos projetos, portanto não serão contratadas(os).

11. DOS CRITÉRIOS DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. A(o) candidata(o) habilitada(o), sua proposta de trabalho e seus produtos, práticas ou serviços receberão notas de 1 (um) a 05 (cinco) inteiros de cada um dos membros da respectiva Comissão Julgadora para cada um dos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

11.1.1. ARTESANATOS	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE MATÉRIA PRIMA PREPARADA PELO CANDIDATO	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE TRABALHO FEITO À MÃO	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE E TIPICIDADE	1 A 5
11.1.2. ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
INOVAÇÃO CONCEITUAL	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5
INEDITISMO	1 A 5
11.1.3. COSTURAS CRIATIVAS	
11.1.3.1. SUBCATEGORIA: MODA ARTESANAL	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE TRABALHO FEITO À MÃO	1 A 5

PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5
DESENHO DE MODA	1 A 5
11.1.3.2. SUBCATEGORIA: ROUPAS DE CAMA, MESA, BANHO E COZINHA	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE TRABALHO FEITO À MÃO	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5
11.1.3.3. SUBCATEGORIA: UTILITÁRIOS, BONECAS E DECORATIVOS	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE TRABALHO FEITO À MÃO	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5
CRIATIVIDADE	1 A 5
11.1.4. COMIDAS DE RUA	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
O EXPOSITOR DEVERÁ ATENDER ÀS LEIS E NORMAS QUE REGEM O COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS (ART.69, DECRETO 21.776/2021)	1 A 5
TIPICIDADE	1 A 5
SABOR	1 A 5
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	1 A 5
TÉCNICAS DE PREPARO	1 A 5
HIGIENE DOS UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, LOCAL DE PREPARO E MANUSEIO DOS INGREDIENTES, SEGUINDO AS RECOMENDAÇÕES DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	1 A 5
11.1.5. ANTIGUIDADES, COLECIONISMOS, PRODUTOS VINTAGES E BRECHÓS HISTÓRICOS	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
QUALIDADE DO ACERVO	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE PEÇAS ANTIGAS NO ACERVO	1 A 5
RELEVÂNCIA HISTÓRICA DO ACERVO	1 A 5
RELEVÂNCIA CULTURAL DO ACERVO	1 A 5
CONHECIMENTO SOBRE A HISTÓRIA DO ACERVO	1 A 5
11.1.6. BEM-ESTAR, ESOTÉRICOS E HOLÍSTICOS	
11.1.6.1. SUBCATEGORIA: PRODUTOS	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
AUXÍLIO DO PRODUTO NAS TERAPIAS HOLÍSTICAS	1 A 5
QUALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO	1 A 5
USO DE MATERIAIS NATURAIS OU BRUTOS NA PRODUÇÃO	1 A 5
DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO E EFICÁCIA DOS PRODUTOS	1 A 5
11.1.6.2. SUBCATEGORIA: SERVIÇOS	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
EXECUÇÃO DA TÉCNICA OU SERVIÇO	1 A 5
POSTURA PESSOAL	1 A 5
CONHECIMENTO SOBRE A TÉCNICA EMPREGADA OU SERVIÇO REALIZADO.	1 A 5
11.1.7. SUSTENTABILIDADE E PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ORGÂNICA E ARTESANAL	
11.1.7.1. SUBCATEGORIA: SUSTENTABILIDADE	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
CONHECIMENTO E DOMÍNIO DO CONCEITO E DE TÉCNICAS DE SUSTENTABILIDADE	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5
11.1.7.2. SUBCATEGORIA: PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ORGÂNICA	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5

PERÍCIA TÉCNICA DO CULTIVO OU PRODUÇÃO	1 A 5
QUALIDADE DO PRODUTO PRODUZIDO	1 A 5
11.1.7.3. SUBCATEGORIA: PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ARTESANAL	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM DO PRODUTO	1 A 5
TÉCNICAS DE PREPARO	1 A 5
SABOR	1 A 5
TIPICIDADE DO PRODUTO	1 A 5
11.1.8. PRODUTOS AUTORAIS E COM IDENTIDADE	
CRITÉRIO	NOTA
REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA	1 A 5
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO OU PROPOSTA DE PRODUTO	1 A 5
CARACTERÍSTICA DE PRODUTO AUTORAL E COM IDENTIDADE	1 A 5
CRIATIVIDADE	1 A 5
11.2. A PONTUAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1 DESTA EDITAL, NO CRITÉRIO REINCIDÊNCIA DA CATEGORIA NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA, DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE INDICADORES, DE ACORDO COM O ANEXO III DESTA EDITAL:	
PONTUAÇÃO	QUANTIDADE NO ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA
1	A PARTIR DE 8
2	6 - 7
3	4 - 5
4	2 - 3
5	0 - 1
11.3. A PONTUAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1 DESTA EDITAL, OS DEMAIS CRITÉRIOS, DEVERÃO OBEDECER AOS SEGUINTE INDICADORES:	
PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	INSUFICIENTE
2	FRACO
3	RAZOÁVEL
4	SUFICIENTE
5	EXCELENTE

12. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E TESTE

12.1. A Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste será feita pelas Comissões Julgadoras e consistirá na análise da proposta de trabalho e documentação fotográfica e na realização de teste pelas(os) habilidades(os), em que deverão demonstrar ter domínio de todas as etapas do trabalho ou conhecimento sobre as práticas, serviços e produtos, conforme a categoria, nos termos do artigo 12 (doze) do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, na Praça “Imprensa Fluminense”.

12.2. Os testes serão realizados na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas, SP ou em local melhor adequado, conforme a categoria, sendo a(o) candidata(o) avisada(o) com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Administrativa, por meio do Diário Oficial do Município de Campinas, do Portal Cultura Campinas, e do e-mail constante no formulário de inscrição.

12.3. O teste não poderá ser executado, em hipótese alguma, por pessoa, seja física ou jurídica, diferente da que se inscreveu, sendo de responsabilidade integral do inscrito o descumprimento desta exigência.

12.4. As(os) candidatas(os) serão responsáveis por máquinas e equipamentos que forem utilizados para confeccionar seus produtos ou para executar práticas e serviços.

12.5. Não será possível reagendamento salvo em casos de força maior ou doença com documento de comprovação, que será analisado pela Comissão Administrativa.

13. DOS CRITÉRIOS DA FASE DE VISITA TÉCNICA

13.1. O ateliê ou espaço dedicado a confecção dos produtos artesanais, bem como os locais de armazenamento de materiais, insumos e equipamentos, caso necessário, serão visitados pelas Comissões Julgadoras e será avaliado segundo os critérios e notas descritos a seguir:

CRITÉRIO	NÃO	SIM
POSSUI ATELIE OU ESPAÇO DEDICADO À CONFECCÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, BEM COMO LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS À EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS NA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE NA PRAÇA “IMPRESA FLUMINENSE”, DE ACORDO COM A CATEGORIA EM QUE PRETENDE SE RECADASTRAR.	0	1
É POSSÍVEL INFERIR QUE A(O) CANDIDATA(O) REALIZA TRABALHO COTIDIANAMENTE RELACIONADO À EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS NA FEIRA CULTURAL DA PRAÇA “IMPRESA FLUMINENSE”, DE ACORDO COM A CATEGORIA QUE PRETENDE SE RECADASTRAR.	0	1
13.2. O local em que são preparados os alimentos, referentes às inscrições nas categorias 2.1.4 e 2.1.7, serão visitados pela Comissão Julgadora e será avaliado segundo os critérios e notas descritos a seguir:		
CRITÉRIO	NÃO	SIM
POSSUI COZINHA DEDICADA À EXECUÇÃO DO CARDÁPIO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS À EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS NA FEIRA CULTURAL CULTURA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE NA PRAÇA “IMPRESA FLUMINENSE”, DE ACORDO COM A CATEGORIA EM QUE PRETENDE SE RECADASTRAR.	0	1
É POSSÍVEL INFERIR QUE O CANDIDATO REALIZA TRABALHO COTIDIANAMENTE RELACIONADO À ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO APRESENTADO NA FEIRA CULTURAL DO CONVIVÊNCIA DE ECONOMIA CRIATIVA - FEIRA HIPPIE- DA PRAÇA “IMPRESA FLUMINENSE”.	0	1

A COZINHA OU LOCAL DEDICADO À ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, BEM COMO O LOCAL DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SÃO LIMPOS E ORGANIZADOS, SEGUINDO NORMAS DE HIGIENE E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFORME DETERMINA ART. 69 DO DECRETO 21.776/2021	0	1
--	---	---

13.3. As(os) candidatas(os) deverão, para se classificar, receber nota 1 (um) em todos os critérios da Fase de Visita Técnica, de, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Julgadora, sendo desclassificado o expositor que receber nota 0 (zero) em qualquer critério de, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Julgadora.

13.4. A relação contendo os nomes das(os) classificadas(os), por categoria, será publicada pela Comissão Administrativa no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo aberto prazo para recurso, nos termos do subitem 15.1 deste edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação final será constituída pela somatória da nota obtida na Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste e na Fase de Visita Técnica.

14.2. As(os) candidatas(os) que obtiverem nota menor que 50% serão desclassificadas(os).

14.3. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:

14.3.1.1. maior pontuação obtida no primeiro critério de cada categoria;

14.3.1.2. maior pontuação obtida no segundo critério de cada categoria;

14.3.1.3. maior pontuação obtida no terceiro critério de cada categoria;

14.3.1.4. maior pontuação obtida nos demais critérios de cada categoria, seguindo as tabelas de pontuação.

14.4. Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio público.

14.5. A Comissão Administrativa, com base nas notas atribuídas pela Comissão Julgadora, publicará, no Diário Oficial do Município de Campinas, o resultado do processo de seleção, contendo as(os) habilitadas(os), por ordem de classificação.

14.6. As(os) suplentes, por ordem de classificação, poderão ser contempladas(os), caso haja desistência de selecionada(o) no decorrer do processo ou novas vagas até o final da vigência do edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Comissão Julgadora na Etapa de Avaliação dos Trabalhos, caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

15.3. O recurso previsto no subitem 15.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.

15.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à(ao) interessada(o).

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, ou seja, 02 (dois) dias úteis, e terá início na data de divulgação, no Diário Oficial do Município de Campinas, da interposição de recurso.

15.6. A Comissão Administrativa e a Comissão Julgadora poderão reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e terá início na data de divulgação, no Diário Oficial do Município de Campinas, contados do recebimento dos autos.

15.7. Não serão admitidos recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste edital e/ou subscritos por representantes não habilitadas(os) legalmente ou não credenciadas(os) no processo para responder pela(o) candidata(o).

15.8. Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do Edital em ato próprio.

16.2. A homologação e adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DO CREDENCIAMENTO

17.1. Após homologação deste Edital, a Comissão Administrativa fará a convocação das(os) selecionadas(os), por ordem de classificação, de acordo com o item 5 deste edital, para credenciamento e assinatura do Termo de Autorização de Uso, cuja minuta integra este edital, conforme seu Anexo IV.

17.1.1. A convocação somente poderá ser feita se estiver dentro do prazo de vigência deste chamamento público, conforme item 18 deste edital.

17.2. A Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa - COFEC, obedecerá, para preenchimento das vagas, a opção pelo sábado ou domingo, levando em consideração a classificação.

17.3. O prazo para assinatura do Termo de Autorização de Uso será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo, a ser acolhido, expressamente, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em decisão fundamentada exarada pela COFEC.

17.4. No ato da assinatura, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 54 do Regulamento, a(o) classificada(o) deverá entregar os seguintes documentos:

17.4.1. documento oficial de identificação;

17.4.2. uma fotografia 3x4 recente;

17.4.3. uma fotografia 5x7 recente.

17.5. Após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, a(o) habilitada(o) terá o direito de expor na feira, seguindo, para tanto, o regramento estabelecido neste edital e no Decreto Municipal nº 21.776/2021 ou em legislação superveniente.

17.6. Caso a(o) convocada(o) não assine o Termo de Autorização de Uso dentro do prazo previsto no previsto, perderá o direito de expor na feira, devendo a Comissão Administrativa convocar a(o) próxima(o) classificada(o).

17.7. A(o) classificada(o) receberá os seguintes documentos da COFEC:

17.7.1. credencial individual, contendo número da credencial, fotografia, nome da(o) credenciada(o), localização da barraca, categoria e descrição das obras, trabalhos, objetos, produtos, práticas ou serviços, data de validade da credencial e ano de credenciamento;

17.7.2. Cartão de identificação contendo fotografia da(o) credenciada(o), número de inscrição e a localização da barraca.

17.8. A credencial e o cartão de identificação poderão ser provisórios caso, até a data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, os impressos não estejam concluídos.

17.9. Neste caso, a COFEC terá até 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, para a entrega da credencial e do cartão de identificação definitivo às(aos) credenciadas(os).

18. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1. O prazo de vigência deste edital de Chamada Pública será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da Homologação, podendo ser renovado de acordo com o interesse da administração ou surgimento de vagas para novos expositores.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O edital e os demais documentos de de suas publicações, além de publicados no Diário Oficial do Município, estarão no endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, para ampla divulgação e transparência.

19.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

19.3. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aquele em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

19.4. Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as Comissões Administrativas e Julgadora.

Campinas, 31 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Informações e documentos obrigatórios da(o) candidata(o) para inscrição:

1.1. Pessoa Física

1.1.1. Nome civil, completo e sem abreviatura;

1.1.2. Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

1.1.3. Número do CPF;

1.1.4. Data de nascimento;

1.1.5. Telefone fixo ou celular;

1.1.6. Endereço residencial;

1.1.7. E-mail.

1.2. Pessoa Jurídica Individual

1.2.1. Razão Social;

1.2.2. Número do CNPJ;

1.2.3. Nome civil da(o) representante legal, sem abreviatura;

1.2.4. Nome social da(o) representante legal, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

1.2.5. Número do CPF da(o) representante legal;

1.2.6. Telefone fixo ou celular da(o) representante legal;

1.2.7. Endereço da(o) representante legal;

1.2.8. E-mail da(o) representante legal.

2. Além das informações contidas no item 1 deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

2.1. Pessoa Física:

2.1.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

2.1.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;

2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o).

2.1.4. Proposta do trabalho descrevendo as etapas do processo de produção do produto ou do serviço comercializado;

2.1.5. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens;

2.1.6. Declaração de que não possui empresa em seu nome ou que, possuindo, é Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de licenças;

2.1.7. Autorização ou registro válidos, emitidos por órgão competente, que certifique a atividade praticada nas diferentes categorias para a prestação do serviço ou para a comercialização de produtos;

2.1.8. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo II do edital, quando for o caso.

2.2. Pessoa Jurídica:

2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

2.2.2. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

2.2.3. Contrato social e suas alterações, registrado na Junta Comercial;

2.2.4. Estatuto social e suas alterações, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

2.2.5. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, da(o) representante legal;

2.2.6. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, da(o) representante legal;

2.2.7. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) representante legal;

2.2.8. Proposta do trabalho descrevendo as etapas do processo de produção do produto ou do serviço comercializado;

2.2.9. Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens;

2.2.10. Declaração de que não possui empresa em seu nome ou que, possuindo, é Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de licenças;

2.2.11. Autorização ou registro válidos, emitidos por órgão competente, que certifique a atividade praticada nas diferentes categorias para a prestação do serviço ou para a comercialização de produtos;

2.2.12. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo II do edital, quando for o caso.

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS
Processo Administrativo SEI nº: PMC.2024.00055819-26
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____ (nome civil, completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620 de 18 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, nos registros municipais relativos ao Edital da Chamada Pública Nº 004/2024 - Seleção para ingresso de novos expositores fixos na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie Campinas, de _____ de 2024.

Assinatura da(o) candidata(o)

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
ANEXO III - ROL DOS EXPOSITORES QUE ATUAM NA FEIRA
Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00055819-26
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A planilha será suporte para as notas do critério: reincidência da categoria no rol dos expositores que atuam na feira, de acordo com o subitem 11.2 do edital.

- Categoria: Artesanato

- CATEGORIA: ARTESANATO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ACESSÓRIOS SUSTENTÁVEIS - CAPSULAS DE CAFÉ	1
AMIGURUMIS	4
ANJOS DE LUZ EM RESINA	1
AROMATIZANTES E SABOARIA	4
ARTESANATO DECORATIVOS EM JORNAL E REVISTA	2
ARTIGOS EM CHIFRE DE BOI	1
ARTIGOS EM COURO BOLSAS E CALÇADOS	1
AZULEJOS DECORATIVOS	1
BIJUTERIA EM RESINA	2

BIJUTERIAS	21
BIJUTERIAS E LAÇOS INFANTIS	2
BISCUIT	2
BOLSAS	12
BOLSAS EM RETALHO DE COURO	1
BOLSAS INFANTIS	1
BONECAS	3
BORDADOS E COBRE BOLO	5
BRINQUEDOS DE MADEIRA	8
BRINQUEDOS DE TECIDO E FELTRO	1
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS EM FELTRO	1
CHINELOS CUSTOMIZADOS EM PREDARIA	1
CINTO EM COURO	1
CINTOS E CARTEIRA EM COURO	1
COPOS JATEADOS PERSONALIZADOS	1
CROCHÊ - TOALHA E CAMINHO DE MESA	4
DECORATIVOS EM ARGILA	1
DECORATIVOS PARA CASA E JARDIM DE GESSO	1
DECORATIVOS PARA QUARTO DE BEBÊ	1
DECORATIVOS PARA QUARTO DE BEBÊ EM FELTRO	1
ESPELHOS EM MOSAICOS	1
FANTOCHES	1
FILTRO DOS SONHOS	1
IMAGENS RELIGIOSAS PINTADAS A MÃO	2
INSTRUMENTO MUSICAL - BERIMBAU	1
INSTRUMENTOS MUSICAIS ARTESANAIS EM MADEIRA	1
JOGOS EM MADEIRA MDF	1
LENÇOS TINGIDOS	1
LOUÇAS PARA CAFÉ EM CERÂMICA	1
MACRAMÊ	2
MANDALAS EM MACRAMÊ	2
MDF - CAIXAS E PORTA-JOIAS	7
PANO DE PRATO E COMPLEMENTOS PARA COZINHA	10
PESOS DE PORTA	3
PETECAS	2
PIJAMAS E CHINELOS	3
PLANTAS	1
ROUPA INFANTIS	5
SAPATOS EM COURO	3
TAPETES ANTIDERRAPANTE	2
TAPETES EM CROCHÊ - BARBANTE	4
TAPETES EM TEAR	2
TIARAS E LAÇOS INFANTIS	2
TIARAS, LAÇOS (ACESSÓRIOS PARA CABELO ADULTO)	1
VELAS	2
- CATEGORIA: ARTES VISUAIS E ARTES PLÁSTICAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
QUADROS	17
- CATEGORIA: COSTURA CRIATIVA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ALMOFADAS E ASSENTOS PARA CADEIRA E SOFÁ	1
BOLSAS, NECESSAIRE, PORTA MOEDAS	6
BONECAS	5
CAMISETAS COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS	1
CHAPÉU	1
MODA AFRO COM TECIDOS AFRICANOS	1
ROUPAS CUSTOMIZADAS	1
ROUPAS DE BONECAS	2
ROUPAS FEMININAS	7
ROUPAS INDIANAS	5
ROUPAS INFANTIS	5
ROUPAS ÍNTIMAS FEMININAS	3
ROUPAS PET	3
ROUPAS TINGIDAS	1
TOALHAS BORDADAS	2
TOALHAS BORDADAS PARA BEBÊ	1
TUDO EM FELTRO, DECORATIVOS, PORTA AGULHAS	1
- CATEGORIA: COMIDA DE RUA E SUSTENTABILIDADE E PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ORGÂNICA E ARTESANAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AÇAÍ	1
ACARAJÉ	1
BALA DE COCO	1
BOLACHINHAS	1
CAFÉ, PÃO DE QUEIJO, BOLO CASEIRO	1
COMIDA ITALIANA (PIADINA)	1
COMIDA MEXICANA	1
COMIDA NORDESTINA	1
DERIVADOS DE MILHO, BOLO, PAMONHA, CURAU	1
DOCES CASEIROS, BRIGADEIROS, MORANGO DO NORDESTE	2
FOGAZZA	1
LANCHE DE PERNIL	1

MASSAS, MACARRÃO, NHOQUE	1
MEL	1
PASTEL	3
PASTEL ASSADO	1
PIMENTA	1
SUCOS NATURAIS	1
TAPIOCA	1
TORTAS	2
- CATEGORIA: ANTIGUIDADES, COLECIONISMO, PRODUTOS VINTAGES E BRECHÓS HISTÓRICOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ARTIGOS ANTIGOS DE CUTELARIA, MOEDAS E RELÓGIOS	1
BIJUTERIAS E OURO	5
BRINQUEDOS ANTIGOS	3
CAMISETAS COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS RETRÔ	1
DISCOS E CDS	4
MOEDAS ANTIGAS	5
PEÇAS ANTIGAS DECORATIVAS	2
PEÇAS ANTIGAS, SEGUNDA GUERRA, CAPACETES, FARDAS	1
RELÓGIOS	2
ROUPAS RETRÔ	1
- CATEGORIA: BEM-ESTAR, ESOTÉRICO HOLÍSTICO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AROMATIZANTES E SABOARIA	4
ENERGIA DAS MÃOS REIKI, ALINHAMENTO DE CHACRAS	2
INCENSOS	2
LEITURA DE CARTAS	1
MASSAGEM: QUICK	1
ÓLEOS ESSENCIAIS	1
PEDRAS	4
PRODUTOS: TRAVESSEIROS MAGNÉTICOS MASSAGEADORES	1
TATUAGEM TEMPORÁRIA	1
- CATEGORIA: PRODUTOS AUTORAIS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BIJUTERIAS RECICLADAS COM PLACA DE CIRCUITO	1
CARTÕES E IMÃ DE GELADEIRA	1
PRATA	3
ROUPAS COSTURADAS E BORDADAS À MÃO	1
TRABALHO EM MADEIRA, TÁBUA DE CARNE, APARADOR	1

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024
ANEXO IV - MODELO DE TERMO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00055819-26
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº, 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, doravante denominada AUTORIZANTE e de outro lado,

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
ENDEREÇO:	
CPF/CNPJ:	RG
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:

doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - O AUTORIZATÁRIO declara ter conhecimento do Decreto Municipal nº 21.776/2021 de 11 de novembro 2021, que Aprova o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça “Imprensa Fluminense”, pelo qual este Termo de Autorização de Uso será regido.

Cláusula 2ª - Pelo presente instrumento, o AUTORIZATÁRIO fica autorizado a expor na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie - Praça “Imprensa Fluminense”, no _____ (sábado ou domingo), das 8 h às 14 h, como participante permanente, na categoria _____, nos termos da alínea I e II - do inciso I do Regulamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense”, aprovado pelo Decreto Municipal 21776/2021.

Cláusula 3ª - Fica proibida qualquer alteração, pelo AUTORIZATÁRIO, no dia e horário da utilização da área para realização da atividade constante neste Termo de Autorização de Uso.

Cláusula 4ª - Pela utilização da área e realização da atividade, o AUTORIZATÁRIO pagará ao AUTORIZANTE o preço público de _____ (_____) UFICs, correspondentes a _____ (_____) semanas do presente exercício, por meio de depósito no Fundo de Assistência à Cultura, em conta-corrente indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da seguinte forma:

I - 1 (uma) parcela de _____ (_____) UFICs, paga no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso;

II - _____ (_____) parcelas de _____ (_____) UFICs, pagas do dia 01 (um) ao dia 10 (dez) de cada mês até o mês de novembro do presente exercício.

Parágrafo único. O recolhimento dos demais exercícios serão feitos de acordo com os artigos 61 e 62 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça “Imprensa Fluminense, aprovado pelo Decreto Municipal 21.776/2021.

Cláusula 5ª - Serão de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO as despesas relativas à produção e execução da atividade, transporte de equipamentos e do pessoal que utilizar, bem como sua hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Cláusula 6ª - É de responsabilidade exclusiva do AUTORIZATÁRIO o atendimento a todas as exigências da legislação trabalhista.

Cláusula 7ª - O AUTORIZANTE não se responsabilizará por eventuais furtos, roubos e danos verificados nos equipamentos e instalações utilizadas pelo AUTORIZATÁRIO durante a montagem, desmontagem e realização da atividade prevista neste Termo de Autorização de Uso.

Cláusula 8ª - A barraca utilizada pelo AUTORIZATÁRIO deverá ter as seguintes dimensões:

1. - comprimento: mínimo de 1,20 m e máximo de 3,00 m;

2. - largura: mínimo de 0,80 m e máximo de 3,00 m.

Cláusula 9ª - A montagem e desmontagem da estrutura deverá ser feita:

1. - montagem: das 6 (seis) horas às 8 (oito) horas da manhã;

2. - desmontagem: das 14 (catorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

Cláusula 10ª - Não será permitida a montagem de nenhuma estrutura após as 8 (oito) horas e nem a desmontagem antes das 14 (catorze) horas, ficando o participante sujeito à penalidade prevista no inciso VI do Art. 55 inciso VI do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça “Imprensa Fluminense, aprovado pelo Decreto Municipal 21776/2021, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. A montagem e a desmontagem da estrutura deverá ser feita de forma a causar o menor barulho e incômodo possível aos moradores do entorno da praça.

Cláusula 11ª - São obrigações do AUTORIZATÁRIO:

1. - responsabilizar-se pela montagem das atividades e desmontagem;

2. - montar e retirar todo o material a ser utilizado nos horários estabelecidos neste Termo de Autorização de Uso;

3. - obter a devida autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de produtos, junto aos órgãos competentes, devendo portá-lo durante todo o período de realização da Feira, em atendimento ao artigo 55 inciso X do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência na Praça “Imprensa Fluminense” aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.776/2021;

4. - cumprir as disposições contidas no Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense" aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.776/2021.

Cláusula 12ª - É vedado ao AUTORIZATÁRIO:

1. - ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos e serviços;

2. - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

3. - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

4. - expor e comercializar produtos químicos e farmacológicos;

5. - expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletroeletrônicos, salvo os que constituem antiguidades;

6. - expor e comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

7. - expor e comercializar armas brancas ou de fogo, salvo as que constituam antiguidades;

8. - expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;

9. - expor e comercializar seus produtos ou prestar seus serviços em áreas verdes, canteiros, gramados, árvores, bancos da praça, postes de iluminação e placas ou outros bens públicos não autorizados pelo Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense" aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.776/2021;

10. - danificar o piso do local, onde a feira se realiza;

11. - utilizar clandestinamente serviços de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água.

Cláusula 13ª - O AUTORIZATÁRIO que comercializar alimentos que passem por processo de fritura na Feira, deverão responsabilizar-se pela proteção do piso dentro da área demarcada pela CSFA e destinará os resíduos de maneira sustentável, evitando o despejo incorreto na rede de esgoto.

Cláusula 14ª - O AUTORIZATÁRIO deverá indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos ao patrimônio municipal que der causa.

Cláusula 15ª - Pelo não cumprimento por parte do AUTORIZATÁRIO das obrigações assumidas ou pela infração dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 55 a 59 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense", aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.776/2021.

Cláusula 16ª - O AUTORIZANTE poderá expedir declaração de inidoneidade, quando o AUTORIZATÁRIO, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

Parágrafo único. As penalidades previstas nas Cláusulas 15ª e 16ª têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exime o AUTORIZATÁRIO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao AUTORIZANTE.

Cláusula 17ª - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula 18ª - O AUTORIZATÁRIO autoriza a SECULT a efetuar o registro documental e a utilização institucional de sua imagem e voz e da imagem de seus produtos e serviços na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação.

Cláusula 19ª - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Campinas, ____ de _____ de 202xx

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan

Secretária Municipal de Cultura E Turismo

Eros de Marconsini e Vizele

Diretor de Turismo

Nome da(o) aprovada(o):

Representante Legal:

Nome da Empresa:

PORTARIA Nº 026/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2024.00055819-26,

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa da Chamada Pública nº 004/2024 - "Seleção para ingresso de novos expositores fixos na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie".

- Gustavo Ribeiro Leal Silva;

- Marcos Rogério Chine - matrícula 38.488-7;

- Milene Cristina dos Santos Alves, matrícula nº 36.963-2

Campinas, 04 de novembro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 227/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária no dia 29 de outubro de 2024, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando análise do Relatório de Gestão 2023 realizada pela Comissão de Política e Legislação, apresentado ao CMAS nos autos dos Processos SEI PMC.2024.00035676-08;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Política e Legislação em reunião realizada em 13 de junho de 2024, incluindo apontamentos e observações;

Considerando que os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm um papel estratégico no Sistema Único de Assistência Social, de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, dentro do seu planejamento até efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas;

Considerando que é de responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias no âmbito do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, podendo para isso realizar audiências públicas;

Considerando que Incube ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social mediante a aprovação da proposta orçamentária;

Considerando que os dados que estão apresentados na tabela, no relatório de gestão 2023, devem estar alinhados ao previsto da LOA 2023, bem como as metas previstas vinculadas ao orçamento de 2024;

Considerando que há necessidade de melhorias quanto à transparência, integralidade de entre departamentos da Assistência Social, bem como aos dados e informações a serem apresentadas de forma que o CMAS possa entender e analisar com mais transparência em tempo hábil;

Considerando que o setor de orçamento precisa dialogar com o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGSUAS, e este por sua vez, dialogar com os Departamentos de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - DPSB e de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - DPSE, e todos devem atuar conforme o Plano Municipal de Assistência Social e deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Federal;

Considerando a nova lei do SUAS e organização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social no município de Campinas, em que o CMAS deve criar mecanismos de acompanhamento da configuração da política de Assistência Social, bem como a gestão dos serviços das proteções sociais básica, média e alta complexidade;

RESOLVE

1. **Acatar** o parecer da Comissão de Política e Legislação e **APROVAR** o Relatório de Gestão 2023 no que diz respeito aos Departamentos de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - DPSB e de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - DPSE, Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGSUAS e Departamento de Gestão Orçamentária e Financeira - DGOE, estritamente às políticas socioassistenciais, bem como ao Fundo Municipal de Assistência Social;

2. **Encaminhar** o Parecer elaborado pela Comissão de Política e Legislação deste Conselho à **Câmara Municipal**, para fins de leitura antes de aprovações de orçamentos, bem como à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, para contribuir e subsidiar as distribuições orçamentárias da Política de Assistência Social, além de enviar aos demais Conselhos de Direitos como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, o Conselho Municipal do Idoso - CMI, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para melhor análise das necessidades de cada região e integração entre as interproteções no Município de Campinas;

3. **Aprovar** o Instrumento de monitoramento semestral dos avanços e desafios enfrentados em cumprimento de metas previstas no Relatório de Gestão 2023.

Campinas, 29 de outubro de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00105184-98

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 126/2024

Objeto: Inscrição para participação no "II Seminário de Nova Era dos Conselheiros Tutelares"

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para pagamento de taxa de inscrição para participação no "II Seminário de Nova Era dos Conselheiros Tutelares, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a CAIO MORENO LOPES DE SOUZA 07456598614, CNPJ Nº. 23.370.657/0001-46.

Publique-se.

Campinas, 04 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/11/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00060588-36

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 395/2024

Objeto: Aquisição de Aparelho Audiodescritor.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Aparelho Audiodescritor, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 18.467,03 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos), a favor da empresa RIOLE ELETRÔNICA LTDA - CNPJ: 76.617.927/0001-37.

Publique-se.

Campinas, 04 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

COMUNICADO SMDAS Nº 04/2024

Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 04/11/2024.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS, do Município de Campinas/SP, torna público, para conhecimento dos (as) interessados (as), que enviará um INFORME aos agricultores(as) que apresentaram a documentação de que tratou a publicação no Diário Oficial do Município de 02/10/2024 e que ficaram classificados e em lista de espera, em atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e consoante Portaria nº 85, de 28 de junho de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas por intermédio do Telefone: (19) 3746-1720 ou pelo Endereço Eletrônico: acesso.alimentos@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 04 de novembro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social